



**Lei nº1.292**  
De 20 de dezembro de 2000.

**Cria o Conselho de Alimentação  
Escolar do Município de Tombos,  
e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tombos aprovou e eu, Ivan Carlos de Andrade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na legislação.

**Art. 2º** - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto, através de Decreto.

**Art. 3º** - Ficam convalidados os efeitos do Decreto nº 039 / 2000, de 28 de agosto de 2000, que nomeou os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.185, de 18 de agosto de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 20 de dezembro de 2000.

  
**Ivan Carlos de Andrade**  
**Prefeito Municipal**